

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, ao Sr. Deputado Cláudio Magrão.

O SR. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos aqui para apreciar o Projeto de Lei nº3.885, de 2004, medida que entendemos ser de grande interesse da população, do Exército, dos cabos e soldados, que fazem jus a esses benefícios.

Leio as promoções de soldados de que trata proposição anterior:

(...) serão efetivadas em vagas, em percentagem a ser fixada pelo Ministério do Exército, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei nº 6.144 (...).

.....

Art. 6º - A praça promovida na forma deste Decreto permanecerá, em princípio, em sua respectiva guarnição.

Art. 7º - As praças atingidas por este Decreto, somente poderão ser beneficiados por uma promoção.

.....

Art. 9º - Aplicam-se às promoções das praças de que trata este Decreto, no que couber, as disposições do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército.

Art. 10 - O Ministro do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

É isso que temos de decidir, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados